

**LEI N.º 780/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre Reajuste dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) conforme valores estipulados pela Lei Federal 11.350/06 alterada pelas Leis Federais 13.595/18 e 13.708/18, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAJUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O piso salarial profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Cajueiro não poderá ser fixado abaixo do valor definido na Lei Federal n.º 11.350/2006 alterada pela Lei Federal n.º 13.708 de 14 de agosto de 2018 e Portaria GM/MSnº 3.317, de 07 de dezembro de 2020, visto que o piso é nacional.

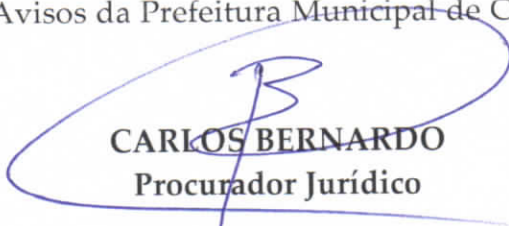
**Art. 2º** O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir da publicação desta Lei, fica fixado no valor de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, devendo todos os benefícios serem calculados sobre ele.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Cajueiro - Alagoas, 18 de maio de 2021.

  
**LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO**  
Prefeita Municipal

Publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

  
**CARLOS BERNARDO**  
Procurador Jurídico